



Município de Campina do Simão
Estado do Paraná

LEI Nº. 607 / 2018, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: Fixa o Vencimento mínimo dos Servidores Públicos do Município de Campina do Simão e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu **Emilio Altemiro Lazzaretti** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

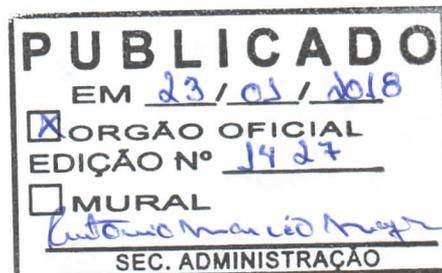
Art. 1º - Em Observância a Lei Federal nº 13.152, de 29/07/2015, qual dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua politica de valorização de longo prazo, e o Decreto Federal 8.948, de 29/12/2016, qual regulamentou a referida Lei, considerando também o Art. 7º. IV e V da Constituição Federal, fixa o vencimento mínimo dos Servidores Públicos do Município de Campina do Simão;

Paragrafo Único: A partir de 1º de janeiro de 2018, o salário mínimo será de R\$ 954,00 (novecentos e Cinquenta e quatro reais), estendendo-se como base salarial dos inativos e pensionistas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 22 de Janeiro de 2018.


Emilio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 607/2018, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

LEI Nº. 607 / 2018, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: Fixa o Vencimento mínimo dos Servidores Públicos do Município de Campina do Simão e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu **Emílio Altemiro Lazzaretti** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em Observância a Lei Federal nº 13.152, de 29/07/2015, qual dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo, e o Decreto Federal 8.948, de 29/12/2016, qual regulamentou a referida Lei, considerando também o Art. 7º, IV e V da Constituição Federal, fixa o vencimento mínimo dos Servidores Públicos do Município de Campina do Simão,

Paragrafo Único. A partir de 1º de janeiro de 2018, o salário mínimo será de R\$ 954,00 (novecentos e Cinquenta e quatro reais), estendendo-se como base salarial dos mativos e pensionistas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 22 de Janeiro de 2018.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:9564D34C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2018. Edição 1427

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>